



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 201/97

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS DE
VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE
PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

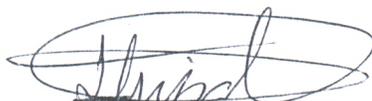
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.
Faço saber a todos os habitantes deste
município que a Câmara de Vereadores a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal, autorizado a contratar com TERCEIROS, a loca-
ção de VEÍCULOS AUTOMOTOR para fins de transporte de pessoal.

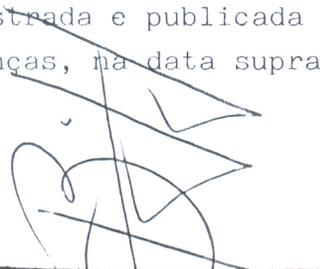
Artigo 2º - As despesas decorrentes des-
ta Lei correrão a cargo da dotação: 3.1.3.0 - Manutenção do
Departamento de Administração e Finanças.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Morro Grande, em 11 de agosto de 1997.


Dálio Crepaldi
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na secretaria de Administração e
Finanças, na data supra.


JOARES BIFE
Sec. Administração e Finanças